



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 141/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0024142/2020-85

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 141/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 15879029

PA COPAM Nº: SLA 2165/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
----------------------------	-------------------------------------

EMPREENDEDOR:	LUIS AUGUSTO GASPARIN	CNPJ:	056.149.528-96
EMPREENDIMENTO:	LUIS AUGUSTO GASPARIN - SÍTIO BELA VISTA II	CNPJ:	056.149.528-96
MUNICÍPIO(S):	PRATÁPOLIS	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- NÃO SE APLICA

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Número de Cabeças	Avicultura		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
LAURO HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA BATISTA	CREA 247.147/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho	1.364.328-3	
De acordo: Fernando Baliani da Silva	1.374.348-9	



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 25/06/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 15879029 e o código CRC 9DEED612.

Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 141/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

O empreendimento **LUIZ AUGUSTO GASPARIN - SÍTIO BELA VISTA II**, CPF: 056.149.528-96, em suas atribuições pretende atuar no ramo de avicultura, suas atividades serão desenvolvidas na Zona Rural do município de Pratápolis – MG. Em 25 de Junho de 2020, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, nº 2165/2020, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de projeto.

O empreendimento pretende se instalar em local sem incidência de critério locacional, mas que possui fator de restrição/vedação, a saber, encontrasse em Área de Segurança Aeroportuária – ASA (DECEA), conforme **Lei Federal nº 12.725, de 16 de Outubro de 2012**, do **Aeroporto Privado de ITAÚ DE MINAS – SJIT**, instalado e homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, portanto, foi **condicionado** à este parecer técnico a apresentação do Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação.

As atividades principais a serem desenvolvidas no empreendimento são:

- “**G-02-02-1 - Avicultura**” sendo objeto deste licenciamento um número de aves total de 270.000, segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que caracteriza como **Classe 3**.
- “**G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**” sendo também objeto deste licenciamento uma área útil de 10,000 hectares, segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, e o empreendimento **Não Passível de Regularização Ambiental**.

O empreendimento desenvolverá suas atividades na Propriedade Rural denominada **FAZENDA BELA VISTA II** MATRÍCULA: nº 599 (Módulos Fiscais: 03,3797), a qual possui 91,6138 ha de Área Total do Imóvel; sem de Área de Preservação Permanente - APP e 12,1281 ha de Área de Reserva Legal - RL conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR apresentado.

Entretanto, verificou-se em consulta ao Google Earth e também foi informado nos estudos ambientais a presença de Curso d’água na propriedade, portanto, foi **condicionado** à este parecer a retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, com a inclusão da APP gerada pelo corpo hídrico, bem como foi **condicionada** a realização de ações que facilitem a recuperação da Área de Preservação Permanente – APP.

Para o funcionamento pleno do empreendimento fará uso de água proveniente de captação em corpo hídrico, RIACHO DA PRATA, devidamente regularizada por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO nº 0000188570/2020 de 28 de Abril de 2020, com a finalidade de dessedentação de animais.

Como principais impactos inerentes às atividades do empreendimento constante no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e de resíduos sólidos e oleosos.

Foi informado que os efluentes líquidos sanitários serão encaminhados para fossa/tanque séptico com destino final em sumidouro. Restou condicionado a apresentação de dimensionamento da vala sumidoura e de comprovação de instalação de sistema de tratamento de efluente sanitário.

As aves mortas serão destinadas em sistema de forno rotativo para desidratação, alimentado com lenha.

Os resíduos sólidos e oleosos serão gerados em quantidade aproximada de 640 kg/mês, e serão destinados, conforme informação constante do próprio RAS, para empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais. Foi informado que para a cama de frango será realizado compostagem.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)**, sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS** ao empreendimento **LUIZ AUGUSTO GASPARIN - SÍTIO BELA VISTA II** para as atividades de: “**G-02-02-1 - Avicultura**” e “**G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de LUIS AUGUSTO GASPARIN

Fase de instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Até o início da Operação
02	Retificar o Cadastro Ambiental Rural – CAR, com a inclusão da Área de Preservação Permanente – APP gerada pelo corpo hídrico presente na propriedade.	180 dias Contados da publicação da Licença Ambiental
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução de ações que facilitem a recuperação das nascentes presentes no empreendimento.	60 dias Contados da publicação da Licença Ambiental
04	Apresentar o Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação, conforme o modelo do ANEXO III , assinado pelo Representante Técnico do empreendimento.	30 dias Após a concessão da Licença Ambiental
05	Presentar projeto de dimensionamento do sumidouro com respectiva ART: - Ensaio da capacidade de infiltração do efluente tratado no solo; - Nível máximo do lençol freático no período chuvoso; - Tipologia do solo local (perfil do solo); e - Dimensionamento do sistema (memorial descritivo e de cálculo).	<u>Previamente ao início da Instalação</u>
06	Apresentar projeto de compostagem para a cama de frango, incluindo memorial descritivo e de cálculo do dimensionamento, com ART.	<u>Previamente ao início da Instalação</u>

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de LUIS AUGUSTO GASPARIN

Fase de Instalação

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019



ANEXO III

Modelo de Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação



Anexo 2 – Modelo de Termo de Compromisso a ser apresentado ao órgão ambiental para análise e emissão de licença ambiental de empreendimentos e atividades listadas no Anexo I.

Termo de Compromisso

(NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA), RG _____, CPF/CNPJ _____, na qualidade de responsável legal pelo empreendimento _____, (NOME DO EMPREENDIMENTO) _____ localizado no(a) _____ (ENDERECO COMPLETO DO EMPREENDIMENTO) _____, e Sr(a) _____ (NOME COMPLETO), na qualidade de responsável técnico, Brasileiro(a), natural de _____, (PROFISSÃO) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG _____, (ORGÃO EXPEDIDOR), inscrito no (CONSELHO DE CLASSE) sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____ (ENDERECO COMPLETO). DECLARAM, para os devidos fins e efeitos de direito, estar cientes de que o empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do(s) Aeródromo(s) XXXXXXXXX (código ICAO) e, por isso, comprometem-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Os declarantes comprometem-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

(RESPONSÁVEL LEGAL)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)



ANEXO IV

Condicionantes para LAS de LUIS AUGUSTO GASPARIN

Fase de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO V , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar COMPROVAÇÃO, por meio de projeto técnico fotográfico da efetiva implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa + sumidouro).	<u>Previamenete ao início da operação</u>
03	Apresentar COMPROVAÇÃO, por meio de projeto técnico fotográfico da efetiva implantação do sistema de compostagem para a cama de frango.	<u>Previamenete ao início da operação</u>
04	Apresentar comprovante de Cadastro junto ao IEF como consumidor de lenha e produtos e subprodutos da flora	<u>Previamenete ao início da operação</u>

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental



ANEXO V

Programa de Automonitoramento de LUIS AUGUSTO GASPARIN

Fase de Operação

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019